



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba¹

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 137, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

"Institui a Semana Municipal de Prevenção a Sífilis e a Sífilis Congênita no Município de Itaquaquecetuba, e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 155/2015 - de autoria da Vereadora Adriana Aparecida Félix

Processo nº 2041/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal de Combate à Sífilis e a Sífilis Congênita, a ser comemorado no 1ª Semana do Mês de Dezembro de cada ano.

Art. 2º As normas regulamentadoras determinarão as atividades a serem desenvolvidas nesta lei.

Parágrafo único: Será estimulada a participação dos profissionais e gestores de saúde nas atividades, com vistas a enfatizar a importância do diagnóstico e do tratamento adequados da sífilis e sífilis congênita na gestante durante o pré-natal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada e junto às entidades filantrópicas para a viabilização da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 02 de dezembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Política Administrativa do Município.


VER. WILSON DOS SANTOS

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.


JOSEMAR DE JESUS ANDRADE

Diretor do Dep. de Serviços Parlamentares